PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 760/2001 Mococa 30 de maio de 2001

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.529	31/05/2001	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei revogar a Lei Municipal nº 2.917, de 09 de junho de 1998, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de imóvel residencial em favor do Delegado titular da Polícia Civil da cidade.

Entretanto, a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00 - em seu artigo 62, dispõe que os Municípios somente poderão contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, além de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Ora, o Sr. Delegado de Polícia Civil é funcionário público estadual e, eventuais despesas direcionadas a ele deverão ser arcadas pelo Estado de São Paulo, como ente federativo autônomo.

Ocorre que, apesar da autorização existente na presente Lei Municipal nº 2.917/98, não consta previsão nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e, sequer, convênio neste sentido. Outrossim, a Prefeitura Municipal de Mococa não pode arcar com despesas que não lhes são próprias ou que não condigam com o interesse de seus munícipes.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 01 / 06 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Portanto, a necessidade da revogação da Lei Municipal nº 2917/98.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 067 de 31 de Maio de 2001

Revoga a Lei Municipal nº 2.917, de 09 de junho de 1998, em todos os seus termos.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.917, de 09 de junho de 1998, em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 506 /2001.

Projeto de Lei nº. 067 /2001

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça

Sala das Sessões 04 / 06 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 4 / 6 / 2001
com o prazo de 5 dias
vencível em 9 / 6 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Proposta Matéria o Vereador
Raul Gamba Jr.
com prazo de 3 dias. Em 6/6/01
Sala das Comissões, em 6/6/01

Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 11 de 06 de 2.003

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 13 de 06 de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.067/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Revoga a lei 2.917 de 09.06.98, em todos os seus termos (Autoriz a pagar aluguel ao Delegado de - Policia)

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Junho de 2001.

Relator
Raul Garib Junhior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Junho de 2001.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 19 de Junho de 2001.

Of. nº. 530/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 18 de Junho último.

Autógrafo nº. 064/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 013/2001.

Autógrafo nº. 065/2001 - Projeto de Lei nº. 067/2001.

Autógrafo nº. 066/2001 - Projeto de Lei nº. 068/2001.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 067/2001 - Projeto de Lei nº. 069/2001.
(de autoria do Vereador Raul Garib Júnior)

Autógrafo nº. 068/2001 - Projeto de Lei nº. 070/2001.
(de autoria do Vereador Raul Garib Júnior)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 065 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 067/2001.

Revoga a Lei Municipal nº.2.917, de 09 de Junho de 1998, em todos os seus termos.

Art.1º. – Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.917, de 09 de Junho de 1998, em todos os seus termos.

Art.2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE JUNHO DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário